



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

NOME/RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através do acesso à página [www.bomjesus.sc.gov.br](http://www.bomjesus.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA

Senhor licitante,  
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo do Edital supra, à Comissão Permanente de licitação.  
Por via postal ou pelo e-mail [licitacao@bomjesus.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.sc.gov.br).  
O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais que não interferem nas cotações.

BOM JESUS/SC

DATA: 28/05/2020

Leandro Luiz Mocellin – Presidente da Comissão



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **Maior Oferta**, tendo por finalidade a **para alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Bom Jesus/SC**, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Permanente de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como, pelas normas contidas no presente Edital.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do Município de Bom Jesus/SC, discriminados no Anexo I, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

1.2 - As descrições e matrículas do imóvel constituem o Anexo I e são parte integrante deste edital.

1.3 - Além do valor de aquisição do imóvel, a vencedora deverá pagar à empresa Bomjeplast Recuperadora de Plásticos Ltda o valor referente aos investimentos realizados no imóvel durante o período em que a empresa executou suas atividades por meio do Contrato de Concessão de Uso Real de Terreno nº 056/2006.

1.4 - A descrição dos investimentos realizados e maquinários adquiridos pela empresa Bomjeplast, com o referido valor de avaliação, encontram-se no Anexo I do edital.

### 2 - DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1 - Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues **até as 8h00min do dia 06/07/2020**, no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, Bom Jesus-SC**.

2.2 - A abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia, **06/07/2020**, a partir das **08h15min**, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, **Setor de Licitações**.

2.3 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

2.4 - O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem a hora e local determinados no item 2.1 deste Edital.

2.5 - Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**3.1** - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

**3.2** - Não poderão participar desta licitação:

**3.2.1** - Empresas sob processo de falência ou concordata;

**3.2.2** - Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

**3.2.3** - Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

**3.3** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**3.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados com antecedência para autenticação através de servidor público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-SC.

#### **4 - DO REPRESENTANTE LEGAL**

**4.1** - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, **com firma reconhecida em cartório ou credenciamento com firma reconhecida em cartório.**

**4.2** - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da **Carteira de Identidade** e dos documentos mencionados nos subitem 4.3 e 4.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**4.3** - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**4.4** - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 4.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo IV deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**4.5** - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 4.2, 4.3 e 4.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1** - Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020  
RAZÃO SOCIAL  
ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2020  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2020  
RAZÃO SOCIAL  
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA**

**5.1.1** - Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 5.2 e 5.3.

**5.1.2** - Os envelopes deverão estar lacrados, sendo abertos somente em público pela Comissão Permanente de Licitação, na data e hora determinada para o certame.

## **5.2 - DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.2.1** - A empresa participante da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.2.2** - Da **habilitação jurídica** a (o) proponente deverá apresentar:

**5.2.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.2.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.2.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.2.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.2.5** - Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e que não pesa contra si declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III, da Lei 8.666/93. (conforme modelo de declaração anexo II e III).

**5.2.3** - Da **habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista**, consistirá em:

**5.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.2.3.2** - Certidão Negativa de Débitos conjunta Federal, quanto a Dívida Ativa da União e de débitos no INSS;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- 5.2.3.3 - Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 5.2.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Municipal (da sede da empresa);
- 5.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.2.3.6 - Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.2.4 - Da qualificação técnica o proponente deverá apresentar:**

**5.2.4.1 -** Declaração da proponente de que recebeu a documentação relativa ao Edital e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que aceita os termos do presente edital e da minuta de instrumento de Contrato;

**5.2.5 - Qualificação Econômica - Financeira:**

**5.2.5.1 -** Prova de regularidade emitida pelo o Poder Judiciário mediante apresentação de Certidão “Falência e Concordata”, juntamente com CND e-proc. A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc, disponível através do endereço <https://certeproc1q.tjsc.jus.br>;

**5.2.5.2 -** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do respectivo Estado ou Cartório da respectiva Comarca onde está localizada a sede da empresa OU, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC) com firma reconhecida, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

**5.2.5.3 -** As empresa licitantes que, por sua natureza ou dispositivo legal, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração a respeito, citando os dispositivos legais pertinentes.

**5.2.5.4 -** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados previamente pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos respectivos originais.

**5.2.5.5 - SUFICIÊNCIA FINANCEIRA** - declaração de que a empresa dispõe de capacidade financeira para adimplir os custos, perante a administração pública, oriundos da eventual contratação, assumindo totalmente os riscos e encargos econômicos da atividade/fim a que se propõe, conforme modelo do ANEXO VII.

**Notas:**

- a) Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- b) O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
- c) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**d)** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela comissão de licitação, caso necessário.

**e)** Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**f)** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

**g)** No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante.

**5.2.6 - Não será admitida a participação de:**

a) Empresas em consórcio, ou subcontratadas para executar os serviços;

b) Sociedades cooperativas;

c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, ou em dissolução, ou em liquidação;

d) Empresas ou pessoas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Bom Jesus, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

e) Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

f) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados, ou pessoas que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

**5.2.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, deverão apresentar juntamente com toda documentação relativa a habilitação, declaração conforme modelo constante do “Anexo VI” deste edital, assinado por quem tem direito junto com o **certificado de da junta comercial do estado onde está sediada a empresa.****

**5.2.8 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos previstos no item 5.2.3 e seus subitens, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

**5.2.9 - O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

### **5.3. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.3.1 - O Envelope nº 02 deverá conter a proposta em português, com os seguintes elementos:**

**5.3.1.1 - Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.**

**5.3.1.2 - Número da Concorrência.**

**5.3.2 - A Proposta será formulada observando os seguintes critérios:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**5.3.2.1** - Maior oferta sobre o valor de R\$ 131.979,96 (cento e trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

**5.3.2.2** - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa e digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, rubricadas em todas as folhas, datadas e no final assinada.

**5.3.2.3** - A proposta financeira deverá ser preenchida pelo proponente em uma única via, de acordo com o ANEXO I – Proposta, e encartada em envelope opaco e lacrado.

**5.3.2.4** - As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**5.3.3** - Serão desclassificadas as proposta que não atenderem às exigências deste Edital.

## **6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **6.1 - Abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.1.1** - No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**6.1.2** - Os documentos contidos nos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

**6.1.3** - Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes.

**6.1.4** - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

**6.1.5** - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Permanente de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo ou Aviso de Recebimento.

### **6.2 - Abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.2.1** - Os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**6.2.2** - As propostas contidas nos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

**6.2.3** - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

**6.2.4** - Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.3** - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **7 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1** - No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item “Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação”, atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério indicado no item 5.3.2.1, supra, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.

**7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

**7.3** - Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.4** - A critério da referida Comissão, poderão ser relevados erros ou omissões formais que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**7.5** - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1** - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição impressa e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 4 - DO REPRESENTANTE LEGAL, deste Edital.

**8.2** - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

**8.3** - O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central da Prefeitura de Bom Jesus, localizado à Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Centro, Município de Bom Jesus, SC, CEP 89.824-000, devendo ser instruída com os documentos hábeis a comprovar que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

signatário detém os poderes legais de representação para tanto, bem como obedecer ao prazo legal, sob pena de não conhecimento.

**8.3.1** - À parte que interpuser recurso por meio de e-mail ou outro meio, deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do não conhecimento deste, desde que esteja dentro do prazo recursal;

## **9 - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - O objeto desta licitação será fiscalizado por servidores da Prefeitura Municipal de **Bom Jesus - SC**, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**9.2** - A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas neste Edital e na proposta vencedora, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização.

**9.3** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

**9.4** - Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - A Adquirente terá como prazo para o pagamento do valor proposto o período de vigência deste contrato, podendo ser prorrogado apenas mediante a apresentação dos motivos de interesse público e da conveniência administrativa de manter o acordo.

**10.2** - O pagamento deverá ser feito em até 05 (cinco) parcelas, respeitando-se o exercício financeiro vigente.

**10.3** - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito em conta bancária pré-definida pela Administração Pública.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE**

**11.1** - Adquirir o imóvel na forma prevista nas disposições legais, do edital, nas cláusulas do Contrato e de acordo com a Lei Municipal 753/2020, Leis supervenientes, decretos regulamentadores e ordens de serviço emitidas pela municipalidade.

**11.2** - Manter durante a alienação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;

**11.3** - Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

**11.4** - Isentar o Município de Bom Jesus de qualquer responsabilidade acerca dos serviços prestados, restando assegurado o direito de regresso contra a Adquirente em caso de o ente público sofrer qualquer sanção decorrente dos seus atos, ou de seus prepostos.

**11.5** - Pagar ao município de Bom Jesus os valores correspondentes aos ofertados na proposta, mediante depósito bancário em conta pré-definida pelo ente público.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**11.6** - Pagar à empresa Bomjeplast Recuperadora de Plásticos Ltda o valor referente aos investimentos realizados no imóvel durante o período em que a empresa executou suas atividades por meio do Contrato de Concessão de Uso Real de Terreno nº 056/2006.

## **12. OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE**

**12.1** - O Município de Bom Jesus, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

**12.1.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

**12.1.3** - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da alienação, fixando prazo para a sua correção.

**12.1.4** - Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais.

**12.1.6** - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais.

**12.1.7** - Zelar pelo pleno adimplemento das obrigações contraídas pela Adquirente, receber, apurar e solucionar as reclamações, observando as disposições do Contrato.

**12.1.8** - Avisar a Adquirente com antecedência de três (03) dias, por escrito e mediante protocolo, quaisquer alterações nas condições da Alienação, observado o interesse público.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.1.1** - Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) sobre o cálculo realizado com base no valor da alienação por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações, sendo que, após 30 (trinta) dias de descumprimento o MUNICÍPIO DE BOM JESUS poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 13.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

**13.1.2** - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do sobre o cálculo realizado com base no valor da alienação, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais ou quando o descumprimento ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 13.1.1 supra.

**13.2** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor do **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**13.2.1** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

(sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**13.3** - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS-SC poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**13.4** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

**13.5** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao MUNICÍPIO DE BOM JESUS, decorrentes das infrações cometidas.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

#### **15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1** - O prazo de vigência do contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2020, respeitando-se os limites do exercício financeiro de origem, prorrogáveis até que se encontrem totalmente liquidadas as obrigações entre as partes.

**15.2** - A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerá após o transcurso do prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa de todos os licitantes ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

**15.3** - Após ter sido cumprido o item acima, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua comunicação pessoal, comparecer ao Setor Licitações e Contratos, a fim de firmar o Contrato.

**15.4** - Caso a empresa venha a se recusar a assinar o Contrato no prazo supra, sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da licitação, bem como a suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Direta e Indireta, pelo período de 12 (doze) meses.

**15.5** - Na hipótese supra, o Município de Bom Jesus convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**15.6** - Os termos da minuta do Contrato fazem parte das exigências do presente edital.

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** - A dotação orçamentária para as despesas/recursos decorrentes da contratação correrá por conta da dotação orçamentária constante no Parecer Contábil, a ser emitido pelo Contador.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital e da Lei Municipal 753/2020.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

**17.2** - Fica assegurado à autoridade superior do Município de Bom Jesus, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

**17.3** - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.4** - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

**17.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**17.6** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

**17.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**17.10** - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

**17.11** - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.12** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

**17.13** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, protocolado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus-SC, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, Centro, Bom Jesus, SC**. Poderão serem solicitados esclarecimentos simples por telefone (49) 3424-0181, das 7h às 13h.

**17.14** - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

**17.16** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

**17.17** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

## **18. DO FORO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**18.1** - Fica eleito o **Foro da Comarca de Xanxerê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Bom Jesus/SC, 28 de maio de 2020.**

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**

Cynthia Schneider Pellegrini  
Assessor Jurídico  
OAB/SC 43.050



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## ANEXO I

### Concorrência Pública nº 1/2020

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS C/C TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 1/2020  
PROPOSTA COMERCIAL  
(de preferência em papel timbrado da Proponente)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, a alienação de imóvel público de acordo com as especificações da tabela a seguir:

OBJETO	R\$ MÍNIMO
Alienação de bem imóvel com 3.807,00 m <sup>2</sup> , com 480m <sup>2</sup> de área edificada (barracão), com dimensões 12x40 metros, construído de concreto armado pré-moldado, piso bruto, localizado no Loteamento Industrial, em Bom Jesus/SC.	R\$ 131.979,96

1.1 - Pagaremos a título de AQUISIÇÃO, o valor de \_\_\_\_\_  
(transcrição do valor da proposta).

1.2 - Além do valor de aquisição do imóvel, a vencedora deverá pagar à empresa Bomjeplast Recuperadora de Plásticos Ltda o valor referente aos investimentos realizados no imóvel durante o período em que a empresa executou suas atividades por meio do Contrato de Concessão de Uso Real de Terreno nº 056/2006.

1.3 - No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: Os documentos que integram o termo de referência do presente processo, concernente a matrícula do imóvel e dos investimentos realizados e maquinários adquiridos pela empresa Bomjeplast, com o referido valor de avaliação, estão disponíveis em anexo ao presente Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro**  
**CNPJ: 01.551.148/0001-87**

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, conforme subitem 5.3.2.7 do edital.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## ANEXO II

### Concorrência Pública nº 1/2020

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....  
inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº .....,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

### ANEXO III

Concorrência Pública nº 1/2020

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa)

.....,

CNPJ nº ....., sediada em .....

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. .... de ..... de 2020.

.....  
Nome completo e assinatura do declarante  
CPF e RG



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

#### ANEXO IV

#### Concorrência Pública nº 1/2020

#### CRENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº ..... , por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG nº ..... , amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus, na **Concorrência Pública nº 1/2020**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

## ANEXO V

### Concorrência Pública nº 1/2020

#### MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus – SC, portador do CPF nº 461.816.369-00, doravante denominado ALIENANTE, e de outro lado à empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, com sede a ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .... Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º ....., denominado para este instrumento particular simplesmente de ADQUIRENTE, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo tem como objeto a **alienação de bem imóvel com 3.807,00 m<sup>2</sup>, com 480m<sup>2</sup> de área edificada (barracão), com dimensões 12x40 metros, construído de concreto armado pré-moldado, piso bruto, localizado no Loteamento Industrial, em Bom Jesus/SC**, regravando-se supletivamente nas disposições da Lei de Licitações e, no que couber, e em especial pelo constante neste contrato, edital originário e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por igual período, à interesse exclusivo da Administração Pública, até que se lavre o Termo de Escritura Pública de Compra e Venda.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME LEGAL E CONDIÇÕES**

3.1 - O regime legal do presente Contrato está contido na Lei Federal 8.666/93 (licitações públicas), em seu artigo 17, inciso I.

3.2 - O Município apenas lavrará a escritura pública de compra e venda quando a Adquirente adimplir **COMPLETAMENTE** o valor proposto pelo imóvel.

3.3 - A escritura do termo de compra e venda deverá ser lavrada dentro da validade do presente contrato, que pode ser prorrogado, respeitando-se o exercício financeiro vigente.

3.4 - O Município resguarda-se no direito de revogar os presentes termos e desfazer o negócio a qualquer momento durante a vigência deste contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE PAGAMENTO DA PROPOSTA**

4.1 - A Adquirente terá como prazo para o pagamento do valor proposto o período de vigência deste contrato, podendo ser prorrogado apenas mediante a apresentação dos motivos de interesse público e da conveniência administrativa de manter o acordo.

4.2 - O pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) parcelas e, respeitando-se o exercício financeiro vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DEVERES DO MUNICÍPIO**

5.1 - São atribuições do Município de Bom Jesus, na qualidade de alienante:

- a) Regular a alienação e fiscalizar a sua devida efetivação;
- b) Aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;
- c) Extinguir a alienação, nos casos e formas previstos neste Contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contratuais;
- f) Notificar a Adquirente, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis acerca de quaisquer alterações contratuais, da rescisão unilateral, de aditivos ou supressões unilaterais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - A fiscalização da presente alienação será sempre realizada com a colaboração do representante da Adquirente, cabendo a este o direito de obter quaisquer documentos, relatórios, levantamentos, pertinentes ao presente termo.

5.3 - A fiscalização exercida pelo órgão da Administração Pública não exclui ou atenua a responsabilidade da Adquirente pela inexecução do Contrato, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder público, aos usuários ou a terceiros.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES DA ADQUIRENTE**

6.1 - Das obrigações gerais:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no presente contrato, observando a correção monetária, se for o caso.;
- b) Manter durante todo o período de execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as demais condições de habilitação, inclusive no que diz respeito às obrigações relativas ao regular recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS;
- c) Adquirir o imóvel na forma prevista nas disposições legais, do edital, nas cláusulas do Contrato e Leis supervenientes, decretos regulamentadores e ordens de serviço emitidas pela municipalidade.
- d) Suportar todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- e) Isentar o Município de Bom Jesus de qualquer responsabilidade acerca dos serviços prestados, restando assegurado o direito de regresso contra a Adquirente em caso de o ente público sofrer qualquer sanção decorrente dos seus atos, ou de seus prepostos.
- f) Pagar ao município de Bom Jesus os valores correspondentes aos ofertados na proposta, mediante depósito bancário em contra pré-definida pela Alienante.
- g) Arcar com todas as eventuais custas oriundas da execução do objeto deste contrato, inclusive com eventuais obrigações tributárias e emolumentos.
- h) Pagar à empresa Bomjeplast Recuperadora de Plásticos Ltda o valor referente aos investimentos realizados no imóvel durante o período em que a empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

executou suas atividades por meio do Contrato de Concessão de Uso Real de Terreno nº 056/2006.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - No caso da Adquirente não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, além da rescisão unilateral do contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa por dia de atraso;
- c) Multa rescisória;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2 - A multa rescisória será devida pela Adquirente no caso de rescisão do presente contrato, por sua culpa, independentemente da multa por dia de atraso e outras indenizações previstas em Lei e neste Termo, e seu valor será correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3 - A aplicação das penas de multa não impede que, concomitantemente, sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

7.4 - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública serão mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adquirente ressarcir a Alienante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem acima.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - Considerando tratar-se de Alienação de imóvel público, o Contrato, será concedido em caráter precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Administração, por ato unilateral e discricionário desta, independentemente de justificção, para atender as conveniências do interesse público, mediante pré-aviso com antecedência de 90 (noventa) dias, não ensejando direito a qualquer indenização ou compensação para a Adquirente.

8.2 - A alienação também poderá ser revogada pelos motivos constantes do próprio Contrato, autorização ou concessão em anexo e pelos seguintes:

- a) Pela decretação da falência, a solicitação de concordata (recuperação judicial), a liquidação ou dissolução da Adquirente, no caso de empresa individual;
- b) Pela alteração no Contrato Social, quanto ao sócio gerente, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Adquirente, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) Pelo não cumprimento das cláusulas e exigências previstas no Edital de Concorrência que dá origem a este Contrato;

8.3 - Sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a revogação por culpa da Adquirente ainda importará em:

- a) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Bom Jesus;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

b) Declaração de inidoneidade quando a Adquirente, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial;

8.4 - A extinção, rescisão ou cancelamento do Contrato, em qualquer caso, não proporcionará à Adquirente direito à indenização ou reembolso.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - o Município fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores ..... e ....., e verificarão o cumprimento das cláusulas contratuais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2 - A fiscalização por parte do Município não desobriga a Adquirente de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFETIVAÇÃO DA ALIENAÇÃO**

10.1 - A alienação deverá ser efetivada durante o prazo de vigência deste contrato.

10.2 - A efetivação da alienação dar-se-á pela lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de registro de imóveis da comarca competente, cujos eventuais emolumentos serão custeados pela Adquirente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

11.1 - Integram o presente Contrato, para todos os efeitos, o edital de Licitação – Concorrência n.º 1/2020 e seus anexos, os documentos para Habilitação, a Proposta da Contratada e as Atas de Julgamento, independentemente de transcrição, naquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Xanxerê – SC para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Bom Jesus - SC,        /        /2020.

RAFAEL CALZA  
Prefeito Municipal  
Alienante

.....  
CNPJ nº  
Representante legal  
CPF nº  
Aquirente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

.....  
CPF nº

Fiscal do Contrato Titular

.....  
CPF nº

Fiscal do Contrato Substituto

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF nº: .....

\_\_\_\_\_  
CPF nº: .....

**Cinthia Schneider Pellegrini**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/SC 43.050**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

**Minuta:**

**Contrato nº:** .....

**Contratante:**       **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

**Contratado:** .....  
                  **CNPJ/MF n.....**

**Finalidade:** Alienação de bem imóvel com 3.807,00 m<sup>2</sup>, com 480m<sup>2</sup> de área edificada (barracão), com dimensões 12x40 metros, construído de concreto armado pré-moldado, piso bruto, localizado no Loteamento Industrial, em Bom Jesus/SC.

**Vinculação:** Proc. Adm. Licitatório nº 38/2020 - C.P nº 1/2020

**Valor Total:** R\$ ( reais)

**Foro:**       **Comarca de Xanxerê/SC**

**Bom Jesus (SC), .... de ..... de 2020.**

**RAFAEL CALZA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VI

**Concorrência Pública nº 1/2020**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

(Nome da pessoa jurídica), qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro  
CNPJ: 01.551.148/0001-87

ANEXO VII

**Concorrência Pública nº 1/2020**

(Nome da Empresa)

.....,  
CNPJ nº ....., sediada em .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que é financeiramente suficiente para atender às  
obrigações contratuais eventualmente oriundas deste Processo Licitatório para a  
alienação de bem imóvel público e que assume todos os riscos da atividade/fim a que  
se propõe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

RG:

CPF: